



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 04/08 a 20/08
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Eraneu Meira dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.130178 D

Altera a Lei nº 1.760, de 27 de junho de 2011 e dá
outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos efetivos de Atendente Fazendário e Técnico Fazendário, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, alterando os quantitativos de vagas dos cargos efetivos de Agente de Tributos e Auditor Fiscal, passando os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.760, de 27 de junho de 2011, a vigorar com os acréscimos constantes dos anexos I, II, III, IV e V à presente Lei.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos efetivos de Atendente Fazendário e Técnico Fazendário, em exercício de suas funções, será assegurada gratificação por produtividade fiscal nos termos seguintes, não se incorporando ao vencimento ou provento do servidor, para qualquer efeito:

I – Atendente Fazendário: 20% (vinte por cento) sobre a média de produtividade fiscal percebida pelos Agentes de Tributos;

II – Técnico Fazendário: 30% (trinta por cento) sobre a média de produtividade fiscal percebida pelos Auditores Fiscais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista- BA, 09 de agosto de 2013.

João Meira Cardoso
João Meira Cardoso
Prefeito em exercício





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO / ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CH	QUANTITATIVO EFETIVO	VAGAS	QUANTITATIVO GERAL
GRUPO OCUPACIONAL FISCO				
ATENDENTE FAZENDÁRIO	40	0	14	14
TÉCNICO FAZENDÁRIO	40	0	10	10
AGENTE DE TRIBUTOS	30-40	11	5	16
AUDITOR FISCAL	30-40	2	8	10



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL FISCO	CÓDIGO
ATENDENTE FAZENDÁRIO	405
TÉCNICO FAZENDÁRIO	1108





LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional e Fisco - Regime de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH
Atendente Fazendário	12.4	40 hs
Técnico Fazendário	13.4	40 hs





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO IV
CORRELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL FISCO

CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
ATENDENTE FAZENDÁRIO	
TÉCNICO FAZENDÁRIO	





LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

TÍTULO DO CARGO: ATENDENTE FAZENDÁRIO	CÓDIGO: 405
GRUPO OCUPACIONAL: FISCO	LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuação junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, atendimento ao contribuinte, esclarecimentos técnicos ao público interno e externo, cadastramento e recadastramento, mobiliário e imobiliário, durante toda a vigência do exercício fiscal.

PRÉ-REQUISITOS:

- Ensino médio.
- Aprovação em concurso público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;
- Executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;
- Emitir certidões, inclusive de dívida ativa, de execução fiscal e outros documentos fiscais;
- Prestar atendimento e esclarecimentos técnicos ao público interno e externo em sua área de atuação, pessoalmente, por meio de ofícios e processos, ou através de ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Efetuar o parcelamento dos débitos de natureza tributária e não tributária;
- Elaborar minuta de cálculo das exigências tributárias alterada por decisão administrativa ou judicial;
- Controlar e prestar os esclarecimentos junto aos órgãos competentes para a renovação das Certidões Negativas de INSS, Receita Federal do Brasil e FGTS;
- Prestar esclarecimentos e auxílio aos contribuintes quanto aos tributos municipais;
- Atualizar valores para pagamento de tributos municipais;
- Auxiliar na manutenção do cadastro mobiliário e imobiliário;
- Realizar cadastramento e recadastramento mobiliário e imobiliário;





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

- Executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando, lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;
- Operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO	CÓDIGO: 1108
GRUPO OCUPACIONAL: FISCO	LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuação pró-ativa junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária e controle operacional da documentação envolvida nos processos do sistema financeiro, contábil e tributário municipal, durante toda a vigência do exercício fiscal.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior em qualquer área.
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Analisar, informar, despachar, emitir parecer referentes a lançamentos, cobrança de tributos e outros documentos fiscais;
- Participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;
- Elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;
- Executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;
- Auxiliar na prestação de contas e informações ao Tribunal de Contas;
- Prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;
- Prestar apoio às atividades de fiscalização, administrativas, financeiras e contábeis conforme as competências do órgão fazendário em que seja lotado;
- Acompanhar a formalização e execução de contratos;
- Analisar dados sobre o comportamento dos estabelecimentos, com o fim de auxiliar a fiscalização e orientar ações contra incorreção;





LEI Nº 1.919, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

- Acompanhar e controlar a arrecadação das receitas municipais, compreendendo as de natureza tributária e não tributária;
- Executar atividades relativas ao lançamento e a arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;
- Colaborar na elaboração de normas e procedimentos pertinentes à sua área de atuação;
- Subsidiar a análise técnica de requerimentos, processos, realizando estudos e levantamentos de dados, conferindo prazos, normas e procedimentos legais;
- Analisar dados e documentos no âmbito interno e externo referente a processos fiscais e tributários;
- Assegurar a qualidade técnica das informações prestadas na área tributária;
- Auxiliar na implantação de soluções que tenham impacto na área tributária, em conformidade com a legislação;
- Efetuar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
- Efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros;
- Executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando, lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;
- Operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético, eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

